



=====

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL No. 23/2021

PROFESSORA(OR) 40 horas

Brasília - 13/12/2021.

=====

1. ÁREA/UNIDADE SOLICITANTE: RECURSOS HUMANOS.

2. OBJETIVO

Selecionar **colaboradores (as) INTERNOS** para o cargo de: **Professor (a).**

Carga horária: 40 horas semanais

Unidade: **TODAS**

Horário de trabalho:

- Professor (a): 40 HORAS SEMANAIS.

Número de vagas: **CADASTRO RESERVA.**

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Todos os funcionários da ACM, de qualquer cargo, poderão participar do processo seletivo.

3.2. **O recrutamento é interno**, no âmbito das unidades da ACM, podendo inscrever-se o funcionário (a) que até o último dia das inscrições atenda as condições estabelecidas neste edital.

3.3. O candidato (a) que vier a se inscrever é responsável pelas informações fornecidas, bem como deverá ter ciência das situações de impedimento constantes neste edital.

4. REQUISITOS

4.1. EXPERIÊNCIA

4.1.1. **Para o exercício do cargo de PROFESSOR (A) - 40 horas semanais, o funcionário (a) deverá possuir, no mínimo, 02 anos de experiência comprovada em EDUCAÇÃO INFANTIL.**

4.2. FORMAÇÃO:

4.2.1. **Para o exercício do cargo de PROFESSOR (A) deverá possuir CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONCLUÍDO.**

5. IMPEDIMENTOS

5.1. Fica impedido de participar da presente seleção o funcionário (a) que, embora preenchendo os requisitos para a designação, se encontre nas situações de impedimento previstas abaixo:

- Estar com contrato de trabalho em período de experiência;
- Estar respondendo, em virtude de atividade funcional, à sindicância interna;
- Ter sofrido pena de suspensão e advertência nos últimos 06 meses,
- Ter avaliação de desempenho menor que (média 06);
- Ter deixado de participar de treinamentos, palestras e cursos oferecidos pela Instituição, quando convocados (salvo os casos devidamente justificados por atestados, conforme avaliação do Recursos Humanos);
- **Apresentar ficha de inscrição contendo erro crasso na escrita.**



6. DO CARGO

6.1. DEFINIÇÃO

- **PROFESSOR (A):**

A atividade docente será exercida por profissional da educação com Magistério Superior ou curso Superior em Pedagogia, de graduação plena, em universidades ou em institutos superiores de educação.

6.2. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

- **PROFESSOR (A):**

Conforme previsto na página nº 46, item 5.1.4, das DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS PARA AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARCEIRAS de 2019 da SEE-DF.

7. VALORES DE SALÁRIOS:

7.1. **PROFESSOR (A): R\$ 3.137,46 - bruto-; mais benefícios de Plano Odontológico e Seguro de Vida.**

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1. Curso de Língua Portuguesa, conforme curso ofertado na Plataforma da Fundação Bradesco, endereço eletrônico:

[Língua Portuguesa sem Complicações - Fundação Bradesco - Escola Virtual \(ev.org.br\)](http://ev.org.br)

8.2. Currículo em Movimento da Educação Infantil -2018.

8.3. Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras – 2019.

8.4. Princípios Pedagógicos da Cruz de Malta.

8.5. Código de conduta ética da ACM.

8.6. Princípios Nutricionais - Associação Cruz de Malta.

8.7. Metodologia Waldorf.

Todo esse material estará disponível também na modalidade on-line, no site da ACM:

<https://cruzdemaltadf.org.br/transparencia/>



9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS / SUBJETIVAS

- 9.1. As provas objetivas/subjetivas serão corrigidas por um Professor do EJA (Educação para Jovens e Adultos) do Distrito Federal, (Voluntário da ACM).
- 9.2. **06 PONTOS:** A soma das questões subjetivas da prova valerá 06 pontos.
- 9.3. **04 PONTOS:** A soma das questões objetivas da prova valerá 04 pontos.
- 9.4. **02 PONTOS:** Para a avaliação de Currículo que será composta da seguinte forma:
- 9.4.1.1. 2,00 pontos para pós-graduação concluída (360 horas, mínimo)
- ou**
- 9.4.1.2. 1,00 ponto para especialização (de 100 a 320 horas)
- ou**
- 9.4.1.3. 1,00 ponto para outra licenciatura concluída.
- 9.5. **06 PONTOS:** Para a Metodologia Waldorf: vivência numa unidade da ACM a ser definida.
- 9.6. **01 PONTO :** Para a assiduidade do funcionário (a), a ser avaliada conforme emissão de relatório do sistema de ponto eletrônico dos últimos 6 meses.
- 9.7. **01 PONTO :** Para a antiguidade do funcionário (a), a ser avaliada conforme o tempo de contrato de trabalho com a instituição, sendo concedido 0,1 pontos a cada ano de contrato de trabalho até o limite de 01 ponto.
- 9.8. Os candidatos (as) serão classificados conforme a pontuação obtida nas avaliações e provas escritas.
- 9.9. Na prova escrita, o candidato responderá a questões que tratam da sua vivência profissional e de temas da educação infantil, com base no conteúdo dos documentos citados no Conteúdo Programático, item 8 desse edital. Nas suas respostas, serão avaliados, dentre outros requisitos, o domínio dos seguintes conteúdos, competências e habilidades:
- 9.9.1.1. Coesão e Coerência textuais;
- 9.9.1.2. Concordância verbal;
- 9.9.1.3. Pontuação;
- 9.9.1.4. Ortografia;
- 9.9.1.5. Uso do acento indicador de crase;
- 9.10. Na etapa de avaliação da metodologia Waldorf o (a) funcionário (a) será avaliado (a) durante a participação da elaboração de uma proposta voltada ao ambiente Waldorf. A data e hora dessa avaliação será informada oportunamente.

10. ETAPAS DO RECRUTAMENTO INTERNO

10.1. A seleção constará de 6 etapas, distintas e sucessivas, a saber:

- 1ª etapa: Inscrição via formulário a ser preenchida na plataforma google forms no seguinte endereço eletrônico:
<https://forms.gle/GqG3HTQv4zMhRQ1n6>
- 2ª etapa: Análise Curricular e encaminhamento ao Departamento de Pessoal.
- 3ª etapa: Prova escrita na unidade 908 norte.
- **4ª etapa: Vivência Waldorf na unidade indicada, previamente, ao funcionário pelo D.P.**
- 5ª etapa: Entrevista – Coordenador Administrativo Institucional.
- 6ª etapa: Aprovação final da Presidência da ACM.



10.2. INSCRIÇÃO

O funcionário (a) deverá manifestar seu interesse via preenchimento da Ficha de Inscrição constante na plataforma google forms, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/GqG3HTQv4zMhrQ1n6>

- O funcionário (a) é responsável pelo correto preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, uma vez que o seu preenchimento incorreto ou incompleto pode ocasionar seu cancelamento.
- O R.H não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o conhecimento do interesse oficial ou a transferência dos dados;
- A participação interna do candidato não implica pagamento de horas-extras ou outros adicionais, independentemente do fato de vir a ocorrer no horário padrão de trabalho ou não.
- O funcionário (a) receberá após a efetivação da inscrição um email de resposta via google forms que confirmará sua inscrição no processo seletivo.
- O aproveitamento do funcionário –interno- é condicionado à liberação pela Direção Pedagógica da área de origem, a qual possui um prazo pré-determinado.
- A formalização da inscrição por parte do candidato implica conhecimento e aceitação incondicional de todas as regras estabelecidas no presente edital.

10.3. ANÁLISE CURRICULAR

10.3.1. Tem como objetivo avaliar o candidato em termos de formação acadêmica, trajetória profissional, experiência específica e conhecimento sistêmico da área de atuação.

10.3.2. A critério do D.P, além das informações da Ficha de Inscrição, serão consultados os dados constantes na pasta funcional do candidato (a), bem como sua Avaliação de Desempenho semestral, a partir de sua implantação.

10.3.2.1. Caberá ao Coordenador Administrativo Institucional providenciar o instrumento de avaliação.

10.3.3. Serão **considerados habilitados**, nesta etapa, os candidatos que apresentarem características compatíveis com as necessidades da área/unidade solicitante.

10.3.4. A decisão sobre a habilitação nesta etapa é de competência da Direção Pedagógica em conformidade com o Coordenador Administrativo Institucional.

10.4. PROVA ESCRITA NA UNIDADE 908 NORTE.

Tem como objetivo avaliar se o candidato atende ao perfil solicitado por meio da aplicação de testes específicos –prova escrita.

10.5. VIVÊNCIA WALDORF.

Essa etapa avaliará o funcionário (a) na elaboração de uma proposta Waldarf para as unidades da ACM juntamente com um profissional Pedagógico que acompanhará o processo.



10.6. ENTREVISTA TÉCNICA / VIVÊNCIA

- 10.6.1. Tem como objetivo avaliar os conhecimentos técnicos do candidato (a), bem como observar se ele/ela é capaz de colocá-los em prática.
- 10.6.2. O D.P convocará para participação na ENTREVISTA TÉCNICA/VIVÊNCIA, os candidatos (as) que possuírem perfil conforme descrito pela área solicitante.
- 10.6.3. O departamento pessoal informará a data, o local e o horário dessa etapa ao candidato.
- 10.6.4. Os candidatos (as) encaminhados (as) para entrevista deverão ser classificados conforme nomenclatura: 1º, 2º, 3º etc. colocado ou não classificado, uma vez que farão parte do banco de habilitados (as) e poderão ser realocados (as) em futuros processos.

11. CRONOGRAMA / DATAS

PERÍODO	ATIVIDADE
13/12/2021 até 21/01/2022.	Formalização das inscrições
24/01/2022	Divulgação no site da ACM https://cruzdemaltadf.org.br/ dos funcionários (as) inscritos (as) no processo seletivo.
26/01/2022	Realização da prova escrita na sede 908 norte, às 09:30hs.
27 e 28/01/2022	Realização da prova prática.
03/02/2022	Divulgação do Resultado final.

12. BANCO DE HABILITADOS

- Tem como objetivo agilizar futuros processos. Dessa forma ao surgir uma nova vaga, esta poderá ser preenchida por candidatos (as) pré-classificados (as) em entrevista técnica / vivência já realizada pela área requisitante.
- Este processo seletivo terá validade de até 03 meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da ACM.

13. DOS PRAZOS

13.1. ÁREA SOLICITANTE

- A critério do Coordenador Administrativo Institucional a fase de entrevista técnica / vivência –se houver- será agendada e os candidatos (as) selecionados (as) serão avisados com antecedência;
- O candidato (a) escolhido (a) estará disponível para assumir a vaga imediatamente quando convocado.



14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. A falta a qualquer uma das etapas do recrutamento externo ocasionará a desclassificação automática do candidato (a);
- 14.2. Por motivo de força maior, devidamente justificada e aprovada pelo Coordenador Administrativo Institucional, o calendário de “Cronograma / Data” poderá sofrer alterações, momento em que todas as unidades serão avisadas, por escrito, quanto à retificação do edital, sendo disponibilizado nas mídias sociais da ACM.
- 14.3. O funcionário (a) deverá permanecer no novo cargo pelo período de 12 meses, no mínimo, para efeito de transferência, conforme interesse da ACM.
- 14.4. O resultado final deste processo seletivo será homologado e divulgado pelo Coordenador Administrativo Institucional.
- 14.5. A inobservância por parte do candidato (a), de qualquer prazo ou horário, descumprimento de normas e / ou orientações acerca do processo seletivo caracteriza desistência e enseja sua desclassificação e eliminação do certame.
- 14.6. **A inexatidão das informações prestadas pelo funcionário (a) e irregularidades na documentação, ainda que verificadas posteriormente, implicam na sua eliminação do processo seletivo.**
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela área solicitante em conjunto com o Coordenador Administrativo Institucional, sendo toda e qualquer excepcionalidade submetida à apreciação da Presidência.
- 14.8. As inscrições externas não serão aceitas.
- 14.9. Este edital tem validade de **até 90 dias**, prorrogável por igual período conforme interesse da ACM.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

Tiago B. de Moura
Coordenador Administrativo Institucional
Associação Cruz de Malta